



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2022
LICITAÇÃO Nº. 00007/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 06 de Abril de 2022, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00007/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender as necessidades do serviço de saúde deste Município.

Data de abertura da sessão pública: 06/04/2022. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 06/04/2022. Horário: 08:15 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender as necessidades do serviço de saúde deste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender as necessidades do serviço de saúde deste Município - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos

sites:

www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FPM E OUTROS

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

10.302.0016.2214 - Manut. do MAC

10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família

10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica

10.302.0016.2041 - Manut. do Programa Saúde Bucal

10.302.0016.2098 - Manutenção do CEO

339030.00 - Material de Consumo

339030.99 - Outros Materiais de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa

constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC)=(AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG)=(AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.Documentação específica:

12.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

12.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

12.4.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



18.0.DO REAJUSTAMENTO

- 18.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

- 20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

- 20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

- 21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

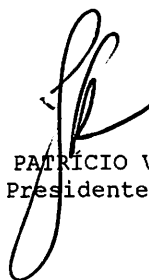
23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 22 de Março de 2022.



JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender as necessidades do serviço de saúde deste Município.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender as necessidades do serviço de saúde deste Município - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	CX	80
2	AFASTADOR MINNESSOTA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	8
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CX COM 100 UNIDADES	CX	150
4	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G CX COM 100 UNIDADES	CX	10
5	ALAVANCA RETA TIPO SELDIN	UND	20
6	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS POTE COM 500 CÁPSULAS 1 PORÇÃO	PT	7
7	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	UND	3
8	ANESTÉSICO LOCAL - PRILOCAÍNA .C /FELIPRESSINA CX COM 50 TUBETES	CX	200
9	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR MEPIVACAÍNA 3% CX COM 50 TUBETES	CX	200
10	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TUBETES	CX	200
11	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% COM NOREPINEFRINA 1:50000 CX COM 50 TUBETES	CX	100
12	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	80
13	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL	UND	4
14	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DE PAREDE	UND	2
15	APARELHO REMOÇÃO DE TÁRTARO E PROFILAXIA TIPO ULTRASSOM	UND	7
16	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40
17	ARCO DE OSTBY PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNID	6
18	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE 21 LITROS HORIZONTAL	UND	6
19	AVENTAL DE CHUMBO	UND	6
20	BANDEJA CLÍNICA PEQUENA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	60
21	BANDEJA CLÍNICA MÉDIA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	50
22	BICARBONATO DE SÓDIO SACHÊ	CX	5
23	BOMBA DE SUÇÃO À VACUO PORTÁTIL	UND	2
24	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UND	20
25	BROCA CIRÚRGICA N°702	UND	30
26	BROCA GATES N° 1	UND	10
27	BROCA GATES N° 2	UND	10
28	BROCA GATES N° 3	UND	10
29	BROCA GATES N° 4	UND	10
30	BRUNIDORES N° 29 EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	30
31	CABO PARA BISTURI N. 3	UND	20
32	CABO PARA ESPELHO EM ALUMÍNIO	UND	80
33	CAIXA INOX PERFURADA GRANDE - 28X14X06	UND	10
34	CALCADORES WARD MÉDIO	UND	50
35	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	UND	4
36	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROLAMENTO CERÂMICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA PUSH BOTTON	UND	10
37	CÂNULA ENDODÔNTICA DE ASPIRAÇÃO	UND	20
38	CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO	UND	60
39	CIMENTO CIRÚRGICO PASTA	KIT	10
40	CIMENTO ENDODÔNTICO FRASCO	UND	25
41	CIMENTO REFORÇADO PÓ E LIQ. PARA SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADES	KIT	12

DENTÁRIAS			
42	CINZEL MINI OSHENBEIN	UND	8
43	COLGADURA INDIVIDUAL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	UND	20
44	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO BALÃO 40 LTS COM REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA, ISENTO DE ÓLEO	UND	5
45	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 12 PÉS 150 LITROS	UND	2
46	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	UND	100
47	CONE DE GUTA PERCHA F1 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
48	CONE DE GUTA PERCHA F2 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
49	CONE DE GUTA PERCHA F3 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
50	CONE DE GUTA PERCHA F4 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
51	CONE DE GUTA PERCHA F5 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
52	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	30
53	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	30
54	CONE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	20
55	CONE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	30
56	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
57	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
58	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
59	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
60	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR 1 CADEIRA AUTOMÁTICA, EQUIPO ACOPLADO, REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA	UND	3
61	CUBA PARA SORO EM AÇO INOX PEQUENA	UND	10
62	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA ANATOMICA	CX	20
63	CURETA DE DENTINA EM AÇO INOX	UNID	40
64	CURETA UNIVERSAL 13-14 CABO ÔCO	UND	30
65	CURETA UNIVERSAL 17-18 CABO ÔCO	UND	30
66	CURETA GRACEY 5-6 CABO ÔCO	UND	30
67	CURETA GRACEY 7-8 CABO ÔCO	UND	30
68	CURETA GRACEY 11-12 CABO ÔCO	UND	30
69	CURETA GRACEY 13-14 CABO ÔCO	UND	30
70	DESCOLADOR MOLT	UND	8
71	DESCOLADOR PERIÓSTEO	UND	4
72	EDTA-20ML	UND	30
73	ESCOVA DE DENTES INFANTIL	UND	3000
74	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UND	150
75	ESPÁTULA Nº 7	UND	25
76	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	30
77	ESPÁTULA PARA RESINA EM TITÂNIO ANTIADERENTE	UND	20
78	ESPÁTULA Nº 24	UND	50
79	ESPELHO ODONTOLÓGICO CX C/12	CX	10
80	ESTOJO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS	UND	2
81	EUCALIPTOL	UND	7
82	EUGENOL 20ML	UND	50
83	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UND	30
84	FILME PERIAPICAL ADULTO TAMANHO 3X4 CM - CX C/150	CX	10
85	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 CX COM 24 UND	CX	100
86	FIO DENTAL (EMBALAGEM COM 500M)	UND	40
87	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS 475ML	UND	70
88	FLUOR GEL NEUTRO NÃO ACIDULADO	UND	50
89	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 150	UND	20
90	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 151	UND	20
91	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 16	UND	20
92	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 17	UND	20
93	FÓRCEPS EXODONTIAS 18L	UND	20
94	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 18R	UND	20
95	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 69	UND	20
96	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS INFANTIL 1	UND	20
97	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS INFANTIL 16	UND	20
98	FORMOCRESOL CX COM 1 FRASCO	CX	30
99	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	UND	6
100	GENGIVÓTOMO KIRKLAND CABO ÔCO	UND	10
101	GENGIVÓTOMO ORBAN CABO ÔCO	UND	10
102	GRAMPOS 211 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	5
103	GRAMPOS 13 A PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	5
104	GRAMPOS 205 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	5
105	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO p. a.	CX	30
106	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR (CIMENTO)	CX	60
107	HOLLEMBACK 3s	UND	20
108	IONÓMERO DE VIDRO PÓ E LIQ.	KIT	100
109	KIT DE PONTAS BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	15
110	KIT DE CANETA COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BOTTON COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO	UND	6

111	KIT PARA BOMBA DE SUCCÃO A VÁCUO	KIT	2
112	KIT DE PONTAS PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	20
113	KIT DE PONTEIRAS METÁLICAS PARA APARELHO DE REMOÇÃO DE TÁRTARO	KIT	10
114	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO SIMPLES AUTOCLAVÁVEL	UND	5
115	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO RH AUTOCLAVÁVEL	CX	2
116	LÂMINA DE BISTURÍ N° 12 CX COM 100 UND	CX	10
117	LÂMINA DE BISTURÍ N° 15C CX COM 100 UND	CX	4
118	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM LÁTEX	CX	7
119	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
120	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
121	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
122	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
123	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 31mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	5
124	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 31mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	5
125	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 08 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
126	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 10 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
127	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 15 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
128	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 08 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
129	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 10 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
130	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 15 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
131	LIMA ROTATÓRIA F1	CX	6
132	LIMA ROTATÓRIA F2	CX	6
133	LIMA ROTATÓRIA F3	CX	6
134	LIMA ROTATÓRIA F4	CX	6
135	LIMA ROTATÓRIA F5	CX	6
136	LIMA ROTATÓRIA S1	CX	6
137	LIMA ROTATÓRIA S2	CX	6
138	LIMA ROTATÓRIA SX	CX	6
139	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UND	20
140	MANDRIL P/TIRA DE LIXA	UND	20
141	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	100
142	MATRIZ DE AÇO 7MM	UND	100
143	MICROBRUSH AZUL TAM.REGULAR	PT	80
144	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS	UND	5
145	MOLDEIRA PARA APLICAR FLÚOR EM POLIESTIRENO	PCT	50
146	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30
147	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	60
148	ÓXIDO DE ZINCO 50GR	UND	60
149	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	10
150	PARES ALAVANCAS CURVAS JOGO COM 2 UNIDADES	UND	20
151	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROCANFENOL PARA CURATIVO DE DEMORA	UND	10
152	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CURATIVO DE DEMORA	UND	10
153	PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA	UND	50
154	PASTA PROFILÁTICA 90GR	UND	70
155	PERFURADOR DE AINSWORTH	UND	4
156	PERIÓTOMO	UND	10
157	PINÇA CLÍNICA	UND	100
158	PINÇA HEMOSTÁTICA	UND	10
159	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	4
160	PLACA DE VIDRO - 10MM	UND	20
161	PONTA DIAMANTADA 1011	UND	50
162	PONTA DIAMANTADA 1012	UND	50
163	PONTA DIAMANTADA 1013	UND	100
164	PONTA DIAMANTADA 1014	UND	100
165	PONTA DIAMANTADA 1015	UND	100
166	PONTA DIAMANTADA 1032	UND	100
167	PONTA DIAMANTADA 1033	UND	100
168	PONTA DIAMANTADA 1034	UND	100
169	PONTA DIAMANTADA 1035	UND	100
170	PONTA DIAMANTADA 1090	UND	100
171	PONTA DIAMANTADA 1092	UND	100
172	PONTA DIAMANTADA 1190F PARA ACABAMENTO	UND	100
173	PONTA DIAMANTADA 2200F PARA ACABAMENTO	UND	100
174	PONTA DIAMANTADA 3118F PARA ACABAMENTO	UND	100
175	PORTA - AGULHA MAYO HEGAR	UND	30
176	PORTA AGULHA CASTROVIEJO	UND	6
177	PORTA - ALGODÃO INOX	UND	8
178	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UND	15
179	PORTA DETRITO INOX	UND	10
180	PORTA MATRIZ	UND	20
181	POTE DAPPEN	UND	30
182	RÉGUA ENDODÔNTICA EM ALUMÍNIO	UND	20

183	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A1	UND	40
184	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A2	UND	40
185	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A3	UND	40
186	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA CO A3,5	UND	40
187	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR B2	UND	40
188	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A1	UND	20
189	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2	UND	20
190	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3	UND	20
191	RESTAURADOR TEMPORÁRIO (PASTA)	UND	20
192	REVELADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS 475ML	UND	60
193	SACA-BROCAS	UND	10
194	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS INCOLOR	KIT	20
195	SERINGAS CARPULE	UND	30
196	SOLUÇÃO CLORHEXIDINA A 2%-100ML	UND	40
197	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UND	30
198	SONDA EXPLORADORA	UND	60
199	SONDA EXPLORADORA RETA	UND	20
200	SONDA NABERS	UND	7
201	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS CABO OCO	UND	20
202	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	CX	20
203	SUGADOR DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 UND	PCT	250
204	SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO EM INOX	UND	5
205	TAÇA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	UND	60
206	TAMBOREL	UND	6
207	TESOURA GOLDMAN-FOX 13CM	UND	10
208	TESOURA RETA 11CM	UND	30
209	TIRA DE LIXA AÇO 4MM	UND	30
210	TIRA DE LIXA AÇO 6MM	UND	30
211	TIRA DE LIXA DE ACABAM. E POLIM.RESINA	UND	50
212	TIRA DE POLIÉSTER C/50	UND	40
213	TRICRESOL FORMALINA	UND	30
214	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	30
215	BANDEJA DE COLUNA ODONTOLÓGICA (SUPORTE DE PERIFÉRICOS)	UND	6
216	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA	PCT	40
217	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	KIT	20
218	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UND	30
219	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DE HASTE LONGA Nº 4	UND	30
220	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DE HASTE LONGA Nº 6	UND	20
221	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 3-0 CX COM 24 UND	CX	6
222	CONTRA ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
223	MICRO MOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
224	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA 4 % - 1.100.000 - TUBETE DE VIDRO - EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	20
225	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - Z 100 COR A 1	UNID	8
226	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - Z 100 COR A 2	UNID	8
227	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY - FRASCO COM 200 ML	UNID	30
228	PEDRA POMES (PÓ) PARA PROFILAXIA E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS - EMBALAGEM COM 100 G	UNID	50
229	BROCA TRONCO-CÔNICA DE AÇO CARBIDE DO TIPO ENDO Z - ALTA ROTAÇÃO	UNID	20
230	DISCOS DE FELTRO FLEXÍVEL PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES - BAIXA ROTAÇÃO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	20
231	LIMA PARA OSSO Nº 11 - USO ODONTOLÓGICO	UNID	10
232	CURETA PERIODONTAL DO TIPO FOICE PONTA MORSE 00	UNID	25
233	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO PARA ENDODONTIA - EMBALAGEM CONTENDO LOCALIZADOR + 1 CABO DE MEDIÇÃO, 4 SUPORTES DE LIMA, 4 CLIPES LABIAIS, 1 TESTADOR, 1 BATERIA, 1 FONTE DE ENERGIA E 2 POSICIONADORES DO STOP DE SILICONE	UNID	2
234	PEDRA DE AFIAZ INSTRUMENTOS - TIPO GOIVA - DIMENSÕES 10CM X 2CM	UNID	20
235	ANEL PARA MATRIZ DELTA COM CONTORNOS SECCIONAIS DENTAIS - INDICADO PARA RESTAURAÇÕES POSTERIORES DO TIPO CLASSE II	UNID	15
236	ESCOVA PARA HIGIENIZAR PRÓTESE DENTÁRIA	UND	100
237	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 5-6	UND	40
238	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 7-8	UND	40
239	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 11-12	UND	40
240	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 13-14	UND	40
241	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESPECÍFICA PARA DENTINA COR A2 - PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE CLASSES: I, II, III, IV E V	UNID	15
242	KIT MACROMODELO BOCA, LÍNGUA E ESCOVA DENTAL PARA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - MACRO-MODELO DE ARCADEA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR. DENTES FIXOS. CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA. COM ARTICULADOR, LÍNGUA E ESCOVA DENTAL.	UNID	10
243	MAÇARICO PORTÁTIL MANUAL TAMANHO PEQUENO -IDEAL PARA SER USADOS EM SOLDAS,	UNID	3

	CULINÁRIA, ENCANADORES, ARTESANATO, ACENDER LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS. IDEAL PARA SERVIÇO EM CASA OU NO TRABALHO. - FÁCIL MANUSEIO - FORMATO ANATÔMICO - CONTROLE MANUAL DA CHAMA - BOTÃO DE ACENDIMENTO IDEAL PARA - SOLDAR - LABORATÓRIO - REPAROS EM GERAL - ARTESANATO - CULINÁRIA - ETC. COR: BRANCA - TANQUE DE GÁS BUTANO RECARREGÁVEL - CONTROLE DE FLUXO DE AR - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - TAMANHO DA CHAMA REGULÁVEL - INTERRUPTOR TRAVAR/DESLIGAR				
244	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL PERIAPICAL TAMANHO 22X35 MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		CX		3

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender as necessidades do serviço de saúde deste Município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL		CX	80		
2	AFASTADOR MINESSOTA EM AÇO INOXIDÁVEL		UND	8		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CX COM 100 UNIDADES		CX	150		
4	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G CX COM 100 UNIDADES		CX	10		
5	ALAVANCA RETA TIPO SELDIN		UND	20		
6	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS POTE COM 500 CÁPSULAS 1 PORÇÃO		PT	7		
7	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL		UND	3		
8	ANESTÉSICO LOCAL - PRILOCAÍNA .C /FELIPRESSINA CX COM 50 TUBETES		CX	200		
9	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR MEPIVACAÍNA 3% CX COM 50 TUBETES		CX	200		
10	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TUBETES		CX	200		
11	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% COM NOREPINEFRINA 1:50000 CX COM 50 TUBETES		CX	100		
12	ANESTÉSICO TÓPICO		UND	80		
13	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL		UND	4		
14	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DE PAREDE		UND	2		
15	APARELHO REMOÇÃO DE TÁRTARO E PROFILAXIA TIPO ULTRASSOM		UND	7		
16	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM AÇO INOXIDÁVEL		UND	40		
17	ARCO DE OSTBY PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO		UNID	6		
18	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE 21 LITROS HORIZONTAL		UND	6		
19	AVENTAL DE CHUMBO		UND	6		
20	BANDEJA CLÍNICA PEQUENA EM AÇO INOXIDÁVEL		UND	60		
21	BANDEJA CLÍNICA MÉDIA EM AÇO INOXIDÁVEL		UNID	50		
22	BICARBONATO DE SÓDIO SACHÊ		CX	5		
23	BOMBA DE SUÇÃO À VACUO PORTÁTIL		UND	2		
24	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA		UND	20		
25	BROCA CIRÚRGICA N°702		UND	30		
26	BROCA GATES N° 1		UND	10		
27	BROCA GATES N° 2		UND	10		
28	BROCA GATES N° 3		UND	10		
29	BROCA GATES N° 4		UND	10		
30	BRUNIDORES N° 29 EM AÇO INOXIDÁVEL		UND	30		



31	CABO PARA BISTURI N. 3	UND	20
32	CABO PARA ESPELHO EM ALUMÍNIO	UND	80
33	CAIXA INOX PERFURADA GRANDE - 28X14X06	UND	10
34	CALCADORES WARD MÉDIO	UND	50
35	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	UND	4
36	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROLAMENTO CERÂMICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA PUSH BOTTON	UND	10
37	CÂNULA ENDODÔNTICA DE ASPIRAÇÃO	UND	20
38	CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO	UND	60
39	CIMENTO CIRÚRGICO PASTA	KIT	10
40	CIMENTO ENDODÔNTICO FRASCO	UND	25
41	CIMENTO REFORÇADO PÓ E LIQ. PARA SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS	KIT	12
42	CINZEL MINI OSHENBEIN	UND	8
43	COLGADURA INDIVIDUAL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	UND	20
44	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO BALÃO 40 LTS COM REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA, ISENTO DE ÓLEO	UND	5
45	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 12 PÉS 150 LITROS	UND	2
46	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	UND	100
47	CONE DE GUTA PERCHA F1 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
48	CONE DE GUTA PERCHA F2 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
49	CONE DE GUTA PERCHA F3 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
50	CONE DE GUTA PERCHA F4 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
51	CONE DE GUTA PERCHA F5 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
52	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	30
53	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	30
54	CONE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	20
55	CONE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	30
56	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
57	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
58	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
59	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
60	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR 1 CADEIRA AUTOMÁTICA, EQUIPO ACOPLADO, REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA	UND	3
61	CUBA PARA SORO EM AÇO INOX PEQUENA	UND	10
62	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA ANATOMICA	CX	20
63	CURETA DE DENTINA EM AÇO INOX	UNID	40
64	CURETA UNIVERSAL 13-14 CABO ÔCO	UND	30
65	CURETA UNIVERSAL 17-18 CABO ÔCO	UND	30
66	CURETA GRACEY 5-6 CABO ÔCO	UND	30
67	CURETA GRACEY 7-8 CABO ÔCO	UND	30
68	CURETA GRACEY11-12 CABO ÔCO	UND	30
69	CURETA GRACEY 13-14 CABO ÔCO	UND	30
70	DESCOLADOR MOLT	UND	8
71	DESCOLADOR PERIÓSTEO	UND	4
72	EDTA-20ML	UND	30
73	ESCOVA DE DENTES INFANTIL	UND	3000
74	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UND	150
75	ESPÁTULA Nº 7	UND	25
76	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	30
77	ESPÁTULA PARA RESINA EM TITÂNIO ANTIADERENTE	UND	20
78	ESPÁTULA Nº 24	UND	50
79	ESPELHO ODONTOLÓGICO CX C/12	CX	10
80	ESTOJO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS	UND	2

81	EUCALIPTOL	UND	7
82	EUGENOL 20ML	UND	50
83	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UND	30
84	FILME PERIAPICAL ADULTO TAMANHO 3X4 CM - CX C/150	CX	10
85	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 CX COM 24 UND	CX	100
86	FIO DENTAL (EMBALAGEM COM 500M)	UND	40
87	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS 475ML	UND	70
88	FLUOR GEL NEUTRO NÃO ACIDULADO	UND	50
89	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 150	UND	20
90	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 151	UND	20
91	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 16	UND	20
92	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 17	UND	20
93	FÓRCEPS EXODONTIAS 18L	UND	20
94	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 18R	UND	20
95	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 69	UND	20
96	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS INFANTIL 1	UND	20
97	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS INFANTIL 16	UND	20
98	FORMOCRESOL CX COM 1 FRASCO	CX	30
99	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	UND	6
100	GENGIVÓTOMO KIRKLAND CABO ÔCO	UND	10
101	GENGIVÓTOMO ORBAN CABO ÔCO	UND	10
102	GRAMPOS 211 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	5
103	GRAMPOS 13 A PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	5
104	GRAMPOS 205 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	5
105	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO p.a.	CX	30
106	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR (CIMENTO)	CX	60
107	HOLLEMBACK 3S	UND	20
108	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQ.	KIT	100
109	KIT DE PONTAS BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	15
110	KIT DE CANETA COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BOTTON COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO	UND	6
111	KIT PARA BOMBA DE SUÇÃO A VÁCUO	KIT	2
112	KIT DE PONTAS PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	20
113	KIT DE PONTEIRAS METÁLICAS PARA APARELHO DE REMOÇÃO DE TÁRTARO	KIT	10
114	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO SIMPLES AUTOCLAVÁVEL	UND	5
115	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO RH AUTOCLAVÁVEL	CX	2
116	LÂMINA DE BISTURÍ N° 12 CX COM 100 UND	CX	10
117	LÂMINA DE BISTURÍ N° 15C CX COM 100 UND	CX	4
118	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM LÁTEX	CX	7
119	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
120	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
121	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
122	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
123	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 31mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	5
124	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 31mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	5
125	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 08 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
126	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 10 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
127	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 15 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
128	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 08 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
129	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 10 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
130	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 15 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
131	LIMA ROTATÓRIA F1	CX	6
132	LIMA ROTATÓRIA F2	CX	6

133	LIMA ROTATÓRIA F3	CX	6
134	LIMA ROTATÓRIA F4	CX	6
135	LIMA ROTATÓRIA F5	CX	6
136	LIMA ROTATÓRIA S1	CX	6
137	LIMA ROTATÓRIA S2	CX	6
138	LIMA ROTATÓRIA SX	CX	6
139	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UND	20
140	MANDRIL P/TIRA DE LIXA	UND	20
141	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	100
142	MATRIZ DE AÇO 7MM	UND	100
143	MICROBRUSH AZUL TAM.REGULAR	PT	80
144	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS	UND	5
145	MOLDEIRA PARA APLICAR FLÚOR EM POLIESTIRENO	PCT	50
146	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30
147	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	60
148	ÓXIDO DE ZINCO 50GR	UND	60
149	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	10
150	PARES ALAVANCAS CURVAS JOGO COM 2 UNIDADES	UND	20
151	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROCANFENOL PARA CURATIVO DE DEMORA	UND	10
152	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CURATIVO DE DEMORA	UND	10
153	PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA	UND	50
154	PASTA PROFILÁTICA 90GR	UND	70
155	PERFURADOR DE AINSWORTH	UND	4
156	PERIÓTOMO	UND	10
157	PINÇA CLÍNICA	UND	100
158	PINÇA HEMOSTÁTICA	UND	10
159	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	4
160	PLACA DE VIDRO - 10MM	UND	20
161	PONTA DIAMANTADA 1011	UND	50
162	PONTA DIAMANTADA 1012	UND	50
163	PONTA DIAMANTADA 1013	UND	100
164	PONTA DIAMANTADA 1014	UND	100
165	PONTA DIAMANTADA 1015	UND	100
166	PONTA DIAMANTADA 1032	UND	100
167	PONTA DIAMANTADA 1033	UND	100
168	PONTA DIAMANTADA 1034	UND	100
169	PONTA DIAMANTADA 1035	UND	100
170	PONTA DIAMANTADA 1090	UND	100
171	PONTA DIAMANTADA 1092	UND	100
172	PONTA DIAMANTADA 1190F PARA ACABAMENTO	UND	100
173	PONTA DIAMANTADA 2200F PARA ACABAMENTO	UND	100
174	PONTA DIAMANTADA 3118F PARA ACABAMENTO	UND	100
175	PORTA - AGULHA MAYO HEGAR	UND	30
176	PORTA AGULHA CASTROVIEJO	UND	6
177	PORTA - ALGODÃO INOX	UND	8
178	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UND	15
179	PORTA DETRITO INOX	UND	10
180	PORTA MATRIZ	UND	20
181	POTE DAPPEN	UND	30
182	RÉGUA ENDODÔNTICA EM ALUMÍNIO	UND	20
183	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A1	UND	40
184	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A2	UND	40
185	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A3	UND	40
186	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA CO A3,5	UND	40
187	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR B2	UND	40
188	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A1	UND	20
189	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2	UND	20
190	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3	UND	20

191	RESTAURADOR TEMPORÁRIO (PASTA)	UND	20
192	REVELADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS 475ML	UND	60
193	SACA-BROCAS	UND	10
194	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS INCOLOR	KIT	20
195	SERINGAS CARPULE	UND	30
196	SOLUÇÃO CLORHEXIDINA A 2%-100ML	UND	40
197	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UND	30
198	SONDA EXPLORADORA	UND	60
199	SONDA EXPLORADORA RETA	UND	20
200	SONDA NABERS	UND	7
201	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS CABO OCO	UND	20
202	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	CX	20
203	SUGADOR DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 UND	PCT	250
204	SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO EM INOX	UND	5
205	TAÇA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	UND	60
206	TAMBOREL	UND	6
207	TESOURA GOLDMAN-FOX 13CM	UND	10
208	TESOURA RETA 11CM	UND	30
209	TIRA DE LIXA AÇO 4MM	UND	30
210	TIRA DE LIXA AÇO 6MM	UND	30
211	TIRA DE LIXA DE ACABAM. E POLIM.RESINA	UND	50
212	TIRA DE POLIÉSTER C/50	UND	40
213	TRICRESOL FORMALINA	UND	30
214	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	30
215	BANDEJA DE COLUNA ODONTOLÓGICA (SUPORTE DE PERIFÉRICOS)	UND	6
216	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA	PCT	40
217	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	KIT	20
218	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°2	UND	30
219	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DE HASTE LONGA N° 4	UND	30
220	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DE HASTE LONGA N° 6	UND	20
221	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 3-0 CX COM 24 UND	CX	6
222	CONTRA ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
223	MICRÓ MOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
224	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICÁINE COM EPINEFRINA 4 % - 1.100.000 - TUBETE DE VIDRO - EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	20
225	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - Z 100 COR A 1	UNID	8
226	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - Z 100 COR A 2	UNID	8
227	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY - FRASCO COM 200 ML	UNID	30
228	PEDRA POMES (PÓ) PARA PROFILAXIA E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS - EMBALAGEM COM 100 G	UNID	50
229	BROCA TRONCO-CÔNICA DE AÇO CARBIDE DO TIPO ENDO Z - ALTA ROTAÇÃO	UNID	20
230	DISCOS DE FELTRO FLEXÍVEL PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES - BAIXA ROTAÇÃO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	20
231	LIMA PARA OSSO N° 11 - USO ODONTOLÓGICO	UNID	10
232	CURETA PERIODONTAL DO TIPO FOICE PONTA MORSE 00	UNID	25
233	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO PARA ENDODONTIA - EMBALAGEM CONTENDO LOCALIZADOR + 1 CABO DE MEDIÇÃO, 4 SUPORTES DE LIMA, 4 CLIPES LABIAIS, 1 TESTADOR, 1 BATERIA, 1 FONTE DE ENERGIA E 2 POSICIONADORES DO STOP DE SILICONE	UNID	2
234	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTOS - TIPO GOIVA - DIMENSÕES 10CM X 2CM	UNID	20
235	ANEL PARA MATRIZ DELTA COM CONTORNOS SECCIONAIS DENTAIS - INDICADO PARA RESTAURAÇÕES POSTERIORES DO TIPO CLASSE II	UNID	15
236	ESCOVA PARA HIGIENIZAR PRÓTESE DENTÁRIA	UND	100
237	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 5-6	UND	40
238	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 7-8	UND	40
239	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 11-12	UND	40

240	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 13-14	UND	40	
241	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESPECÍFICA PARA DENTINA COR A2 - PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE CLASSES: I, II, III, IV E V	UNID	15	
242	KIT MACROMODELO BOCA, LÍNGUA E ESCOVA DENTAL PARA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - MACRO-MODELO DE ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR. DENTES FIXOS. CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA. COM ARTICULADOR, LÍNGUA E ESCOVA DENTAL.	UNID	10	
243	MAÇARICO PORTÁTIL MANUAL TAMANHO PEQUENO - IDEAL PARA SER USADOS EM SOLDAS, CULINÁRIA, ENCANADORES, ARTESANATO, ACENDER LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS. IDEAL PARA SERVIÇO EM CASA OU NO TRABALHO. - FÁCIL MANUSEIO - FORMATO ANATÔMICO - CONTROLE MANUAL DA CHAMA - BOTÃO DE ACENDIMENTO IDEAL PARA - SOLDAR - LABORATÓRIO - REPAROS EM GERAL - ARTESANATO - CULINÁRIA - ETC. - COR: BRANCA - TANQUE DE GÁS BUTANO RECARREGÁVEL - CONTROLE DE FLUXO DE AR - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - TAMANHO DA CHAMA REGULÁVEL - INTERRUPTOR TRAVAR/DESLIGAR	UNID	3	
244	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL PERIAPICAL TAMANHO 22X35 MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	3	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FPM E OUTROS

- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde
- 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC
- 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família
- 10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica
- 10.302.0016.2041 - Manut. do Programa Saúde Bucal
- 10.302.0016.2098 - Manutenção do CEO
- 339030.00 - Material de Consumo
- 339030.99 - Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....